

1  
2 Ata da reunião extraordinária nº 157  
3 da Câmara de Extensão, Cultura e  
4 Sociedade da Universidade  
5 Estadual de Londrina - UEL,  
6 realizada no dia 17 de dezembro de  
7 2019.

8 No dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às  
9 quinze horas, na sala dos Conselhos, Reitoria, reuniu-se  
10 extraordinariamente a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade,  
11 sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade  
12 profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza e com a presença dos  
13 Diretores Zilda Andrade e Paulo Antonio Liboni Filho e dos seguintes  
14 Conselheiros: Mauricio Ursi Ventura, João Antonio Cyrino Zequi,  
15 Fernanda Leite Ribeiro, Deise Maia, José Augusto Victória Palma,  
16 Jorge Bounassar Filho, Gilselena Kerbauy Lopes, Sinival Osório  
17 Pitaguari e Benjamin Luiz Franklin. A reunião aconteceu de forma  
18 conjunta com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A  
19 professora Mara Solange e a professora Marta Favaro explicaram a  
20 dinâmica da reunião: o Professor Paulo Liboni apresentará as  
21 sugestões feitas sobre o texto base da resolução que Regulamenta a  
22 Creditação Curricular da Extensão, depois serão discutidas as  
23 sugestões de inclusão ou exclusão do texto propostas pelos Centros  
24 de Estudos, caso as duas Câmaras concordem com as sugestões,  
25 estas estarão automaticamente aprovadas. A Professora Marta  
26 Favaro solicitou que os conselheiros de extensão e de graduação se  
27 mantivessem divididos para as deliberações referentes a cada Pró-  
28 reitoria e informou a presença de quatro professores não integrantes  
29 da Câmara de Graduação, mas participaram da reunião sem direito a  
30 voz e voto. O professor Paulo Liboni informou que há na página da  
31 PROEX um novo arquivo com o conteúdo atualizado, com acréscimo  
32 das sugestões que seriam votadas na reunião. A professora Marta  
33 limitou as inscrições a três por cada câmara durante a reunião  
34 conjunta. Após a apresentação do Professor Paulo Liboni, passou-se  
35 para as discussões por artigos com destaques, uma vez que o texto  
36 base da minuta da Resolução já tinha sido aprovado por cada  
37 Câmara. No Art. 2º, “*A Creditação Curricular da Extensão consiste*  
38 *que cada estudante deva cumprir 10% (dez por cento) da carga*  
39 *horária total de seu curso de graduação em Atividades Acadêmicas*  
40 *de Extensão (AEX)”, a sugestão do CCB é pelo acréscimo da*  
41 *expressão “no mínimo”, referindo-se aos 10% (dez por cento) da*  
42 *carga horária dos cursos de graduação. A Câmara votou favorável*  
43 *pela inclusão e a nova redação ficou assim: “A Creditação Curricular*  
44 *da Extensão consiste que cada estudante deva cumprir **no mínimo***  
45 *10% (dez por cento) da carga horária total de seu curso de*

1 *graduação em Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX)*". No Art.  
2 3º, a proposta do CCB foi de não dividir as AEX em 2 classes. Foi  
3 feita a discussão e aprovada a manutenção do texto original com a  
4 divisão em AEX Livre e AEX Indicada. A sugestão do CECA de  
5 inserir no Art. 3º o parágrafo "*Compete à PROEX disponibilizar por*  
6 *meio de um sistema digital dividido por curso, as áreas pertinentes*  
7 *de envolvimento em todos os projetos e/ou programas de extensão*  
8 *da Universidade*" foi retirada de pauta, pelo entendimento de que tal  
9 sistema de busca deve ser construído junto à ATI. No Art 3º,  
10 parágrafo 2º, "*a carga horária a ser cumprida pelo discente, relativa*  
11 *às AEX Livres, não será inferior a 20% (vinte por cento) daquela*  
12 *requerida para cumprimento da Creditação Curricular da Extensão*",  
13 a sugestão do CCA é pela retirada desde parágrafo "*para que a*  
14 *carga horária a ser cumprida pelo discente, relativa às AEX livres não*  
15 *tenha mínimo, pois o discente deve ter o direito de cursar toda carga*  
16 *horária em AEX Indicadas*". A Câmara votou pela manutenção do  
17 texto original. No Artigo 3º, parágrafo 4º, "*Compete ao Colegiado de*  
18 *Curso definir, ao menos anualmente e observado o disposto nesta*  
19 *Resolução e no Projeto Pedagógico do Curso, as ações de extensão*  
20 *que se caracterizam como AEX Indicadas para o referido curso de*  
21 *graduação*", a sugestão do CEFE é dar nova redação: "*Compete ao*  
22 *Colegiado de Curso definir e observar o disposto nesta Resolução e*  
23 *no Projeto Pedagógico do Curso, as ações de extensão que se*  
24 *caracterizam como AEX Indicadas para o referido curso de*  
25 *graduação*". A Câmara aprovou a manutenção do texto original.–A  
26 sugestão do CCS para o Art. 3º foi de criar um novo parágrafo (5º)  
27 com o deslocamento do texto do parágrafo único do Art. 8º: "*É*  
28 *facultado, ao Colegiado de Curso, reservar até 20% (vinte por cento)*  
29 *do turno semanal curricular, do respectivo curso de graduação, para*  
30 *cumprimento de parte das AEX Indicadas*". A proposta foi aprovada  
31 sem a necessidade de votação por ser somente um ajuste de texto  
32 na resolução e a mudança foi considerada coerente pelas duas  
33 Câmaras. A proposta do CCB para o Art. 4º, inciso III, foi de indicar  
34 apenas que cabe ao Colegiado instruir o estudante para que cumpra  
35 as AEX disponíveis ao longo do curso (evitando o acúmulo no final  
36 do curso), mas não criar formas para que isso ocorra  
37 obrigatoriamente. Após as discussões, foi aprovada a nova redação  
38 com o acréscimo da expressão preferencialmente: "*estabelecer*  
39 *critérios para que o estudante cumpra as atividades acadêmicas de*  
40 *extensão, **preferencialmente**, de maneira distribuída ao longo do*  
41 *curso*". No Art. 6º teve as seguintes contribuições: a) CCS - inclusão  
42 do termo "*docente*" no caput do artigo; b) CCS – "*que as tratativas de*  
43 *carga horária docente fossem abordadas neste documento e*  
44 *concordamos com artigo 6º e parágrafo único proposto*  
45 *anteriormente*"; c) CCB - "*deixar claro que a carga horária docente*

1 deve ser contabilizada considerando o número de alunos orientados  
2 nas AEX, como é feito atualmente para os estágios obrigatórios”; d)  
3 CLCH – “A carga horária destinada à Extensão nos currículos  
4 diminuirá carga horária de disciplinas e de outros componentes  
5 curriculares e demandará um aumento de projetos/programas etc  
6 para alocar os alunos. E como será isso considerado na atribuição de  
7 horas aos docentes/deptos com vistas à contratação docente? Fica  
8 já aqui a observação para futura discussão no CA. Outra implicação  
9 desse aumento é o sistema. Vai atender?”. Após as discussões e  
10 esclarecimentos, a Câmara aprovou a primeira proposta do CCS, do  
11 acréscimo do termo docente, com a seguinte redação: “A *carga*  
12 *horária docente referente à Creditação Curricular da Extensão será*  
13 *disciplinada por Resolução do Conselho de Administração*”. Por se  
14 tratar de carga horária docente foi deliberado que as outras  
15 sugestões apresentadas serão encaminhadas ao Conselho de  
16 Administração. No Art. 7º, o CLCH faz a seguinte sugestão: “*É*  
17 *preciso rever, em momento oportuno, como melhorar o*  
18 *gerenciamento de projetos integrados. Isso remete também à*  
19 *sugestão de considerar a creditação da extensão para a pós-*  
20 *graduação, como sugerido no início do documento*”. Foram feitos os  
21 esclarecimentos e as sugestões não entraram em discussão porque  
22 no caso dos projetos integrados, precisa ser feita uma revisão geral  
23 nas regulamentações de projetos e programas; quanto a creditação  
24 da extensão na pós-graduação já está mencionado que ela pode ser  
25 implementada mas a obrigatoriedade é na graduação. No Art. 7º,  
26 inciso V, a sugestão do CCA era alterar a redação de “*projetos de*  
27 *prestação de serviço*” com a retirada do termo projetos para ficar  
28 apenas “*prestação de serviço*”. A proposta foi indeferida e não  
29 precisou de votação porque o inciso reproduz o texto aprovado na  
30 Resolução sobre a Política de Extensão. Em relação ao Art. 7º, o  
31 CLCH apresentou a dúvida “O Curso Especial Pré-Vestibular da  
32 UEL, que atende à comunidade, é uma forma de creditação? Entra  
33 em qual dessas modalidades?”. Foi explicado que se enquadraria em  
34 programas institucionais previstos no Art. 7º, parágrafo 1º. Após  
35 discussão, foi feita a proposta de uma nova redação com a inclusão  
36 da expressão “também” e retirada da frase “além dos programas  
37 institucionais”. As alterações foram aprovadas com a seguinte  
38 redação: “*As modalidades previstas neste artigo incluem, também, as*  
39 *de natureza governamental que atendam às políticas municipais,*  
40 *estaduais, distrital e nacional*”. No Art. 7º, parágrafo 3º, a sugestão do  
41 CCA era “*inserir também para fins de creditação curricular da*  
42 *extensão a participação do aluno como ouvinte em cursos e eventos*  
43 *de extensão e para este quesito colocar uma carga horária máxima*  
44 *como, por exemplo, 10 a 15%*”. A alteração proposta pelo CCA não  
45 foi discutida por ser contrária aos indicativos da legislação da

1 Creditação. No mesmo parágrafo, havia a indicação do CCS de  
2 explicitar o termo congêneres. Após as discussões, surgiu a proposta  
3 da Câmara Conjunta de inclusão do termo “*participação ativa, seja*  
4 *na qualidade de*” para melhoria da redação. Com a proposta, a nova  
5 redação aprovada ficou assim: “*para fins da Creditação Curricular da*  
6 *Extensão, somente poderão ser considerados os cursos e eventos*  
7 *de extensão nos quais o estudante tenha **participação ativa, seja***  
8 ***na qualidade de** palestrante, ministrante, organizador, membro de*  
9 *comissão ou congêneres”,* sendo que o termo congêneres refere-se  
10 às funções semelhantes às já elencadas. Também, foi aprovada pela  
11 Câmara a utilização da palavra estudante em substituição a aluno em  
12 toda a resolução. No Art. 7º, parágrafo 4º, o Professor Paulo Liboni  
13 fez os esclarecimentos quanto aos dois apontamentos do CEFÉ: a)  
14 “*pela forma que o texto do § 4º está proposto, o estudante que*  
15 *apresentar um trabalho na modalidade comunicação oral poderá ser*  
16 *creditado as horas como AEX?”; b) “poderão ser considerados, para*  
17 *a Creditação Curricular da Extensão, os cursos e eventos de*  
18 *extensão nos quais o aluno tenha participado como apresentador de*  
19 *artigo na íntegra na modalidade de pôster e comunicação oral”. As*  
20 alterações propostas não foram votadas por serem contrárias aos  
21 indicativos da legislação da Creditação. No Art. 7º, parágrafo 5º, a  
22 proposta do CCB era de remover por completo este parágrafo por  
23 defenderem em outro artigo a não divisão entre AEX Indicadas e  
24 AEX Livres. Não foi possível deliberar por falta de quórum. A  
25 Professora Mara Solange informou que a continuidade se dará em  
26 nova reunião conjunta no início de fevereiro. Nada mais havendo a  
27 tratar a Pró-Reitora Mara Solange Gomes Dellaroza agradeceu a  
28 presença de todos e encerrou a reunião e eu, Samanta Vieira,  
29 Secretária Designada – em exercício, lavei esta ata que após lida e  
30 aprovada será assinada por mim e pelos membros do Conselho  
31 presentes à reunião.  
32